

**Ministério do Empreendedorismo, da
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**

Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



**RANKING NACIONAL
DE DISPENSA DE
ALVARÁS E LICENÇAS**

Relatório do 3º Trimestre de 2025

Publicado em: outubro de 2025

Sumário

1. Apresentação

2. Metodologia

3. Ranking por Estado

4. Ranking por Município

5. Capitais – Comparativo Nacional

6. Análise Comparativa e Evolutiva

7. Considerações Finais



1. APRESENTAÇÃO

Simplificação e Inovação para quem Empreende

Fortalecimento da política nacional de simplificação e o empreendedorismo local

Os pequenos negócios representam vetor estratégico do desenvolvimento econômico e social do país, constituindo base estruturante da Política Nacional de Simplificação e Integração, orientada à competitividade, à eficiência regulatória e à diminuição das assimetrias regionais.

Amparada nas Leis nº 8.934/1994, nº 11.598/2007 (REDESIM) e nº 14.816/2024, a política, coordenada pelo MEMP por meio da Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios (SANE) e do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, consolida-se como instrumento de modernização, digitalização e integração dos processos de registro e legalização de empresas.

O DREI tem fortalecido essa agenda em articulação com as Juntas Comerciais, governos estaduais e entidades parceiras, promovendo eficiência regulatória, interoperabilidade dos sistemas e governança colaborativa.

O Ranking Nacional de Dispensa de Alvarás e Licenças demonstra o avanço dessa política, com foco na classificação de atividades de baixo risco e na cooperação entre órgãos licenciadores, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com base em dados, tecnologia e cooperação federativa, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) consolida uma estratégia nacional voltada ao fortalecimento dos pequenos negócios e à modernização do ambiente empresarial brasileiro, promovendo um sistema mais simples, seguro, digital e inovador.



2. METODOLOGIA

A classificação das atividades econômicas de baixo risco e a dispensa de atos públicos de liberação — como alvarás e licenças — têm fundamento na Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) e na Lei nº 11.598/2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Essa política pública federativa promove a integração e simplificação dos procedimentos de registro e legalização de empresas, em cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Resolução CGSIM nº 51/2019 estabelece o padrão nacional de atividades econômicas de baixo risco, aplicável automaticamente aos entes que não editaram norma própria. Os Estados, Distrito Federal e Municípios podem adotar classificações específicas, desde que observem as diretrizes do Comitê para Gestão da REDESIM (CGSIM) e assegurem segurança jurídica, uniformidade e coerência regulatória.

Nos termos da Resolução CGSIM nº 37/2018, o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) — órgão integrante do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) — é responsável por elaborar e divulgar o Mapa REDESIM, consolidando informações sobre a integração dos sistemas, os prazos de registro e os avanços da política de simplificação em cada unidade federativa.

A aprovação da lista de baixo risco por ato normativo estadual implica o consenso entre todos os órgãos licenciadores competentes — especialmente Corpos de Bombeiros, Vigilâncias Sanitárias e órgãos ambientais —, assegurando que as atividades classificadas como de baixo risco estejam plenamente dispensadas de qualquer ato público de liberação.

Essa harmonização de entendimentos entre os órgãos licenciadores confere validade e efetividade à política de simplificação, permitindo ao empreendedor iniciar suas operações de forma imediata, com segurança jurídica e respaldo institucional.



2.1. Interseção estratégica entre Órgãos Licenciadores

A dispensa de alvarás e licenças ocorre pela colaboração entre órgãos licenciadores, isentando atividades de baixo risco.

Gestores estaduais e municipais devem seguir as normas e informar ao DREI, que coleta dados no Mapa REDESIM para garantir transparência. O DREI promove a integração entre órgãos, Juntas Comerciais e entes federativos, apoiando a simplificação nacional.



2.2. Integração das normas estaduais e nacionais na política de simplificação e liberdade regulatória

Quando a norma estadual abrange apenas um dos órgãos licenciadores, aplica-se a lista nacional da Resolução CGSIM nº 51/2019 aos demais. Na ausência de norma local, prevalece a classificação nacional de baixo risco.

A consolidação realizada pelo DREI considerou as normas comunicadas pelos Estados, a interseção entre órgãos licenciadores e o número de CNAEs dispensados de atos públicos de liberação, organizando os resultados em ranking nacional.

Os dados integram o Mapa REDESIM, evidenciando o avanço da Lei da Liberdade Econômica e da Lei da REDESIM. A iniciativa é conduzida pelo MEMP, por meio da SANE e do DREI, em parceria com as Juntas Comerciais, entes federativos e entidades representativas, fortalecendo um ambiente de negócios mais simples, seguro e competitivo em todo o país.



3. RANKING POR ESTADO

Esta seção apresenta os estados e o Distrito Federal ordenados conforme o número de atividades econômicas dispensadas de alvarás e licenças até o final do 3º trimestre de 2025.

Posição UF e número de CNAES* dispensados



*CNAES - Código Nacional de Atividade Econômica



3.1. Mapa Nacional da Simplificação

Esta seção apresenta os estados e o Distrito Federal ordenados conforme o número de atividades econômicas dispensadas de alvarás e licenças até o final do 3º trimestre de 2025.



3.2. Ranking Nacional de Simplificação por Unidade Federativa

POS.	Estado	Nível Simplificação	CNAES	Norma
➤ 1	Paraná		975	
➤ 2	Goiás		962	
➤ 3	São Paulo		948	
➤ 4	Minas Gerais		915	
➤ 5	Piauí		908	
➤ 6	Santa Catarina		896	
➤ 7	Pernambuco		847	
➤ 8	Maranhão		789	
➤ 9	Rio Grande do Sul		770	
➤ 10	Espírito Santo		620	
➤ 11	Mato Grosso do Sul		612	
➤ 12	Rio de Janeiro		520	
➤ 13	Acre		300	
➤ 14	Alagoas		300	
➤ 15	Amapá		300	
➤ 16	Amazonas		300	
➤ 17	Bahia		300	
➤ 18	Ceará		300	
➤ 19	Mato Grosso		300	
➤ 20	Paraíba		300	
➤ 21	Pará		300	
➤ 22	Rio Grande do Norte		300	
➤ 23	Rondônia		300	
➤ 24	Roraima		300	
➤ 25	Tocantins		300	
➤ 26	Sergipe		292	
➤ 27	Distrito Federal		289	

Fonte: sites institucionais e governamentais.

Acesse as normas nos links.



3.3. Avanço da Simplificação: Estados Impulsionam a Liberdade Econômica e Fortalecem o Ambiente de Negócios no Brasil

Os dados nacionais mostram avanços significativos na política de simplificação e liberdade econômica.

Os Estados que editaram normas próprias conseguiram ampliar expressivamente a quantidade de atividades dispensadas de alvarás e licenças, enquanto 14 unidades da federação e o Distrito Federal ainda seguem a lista federal, com até 300 CNAEs dispensados.

No cenário atual, o **Paraná** lidera o ranking nacional com 975 atividades de baixo risco, seguido por **Goiás** (962), **São Paulo** (948), **Minas Gerais** (915) e **Piauí** (908). Na sequência, destacam-se **Santa Catarina** (896), **Pernambuco** (847), **Maranhão** (789), **Rio Grande do Sul** (770), **Espírito Santo** (620), **Mato Grosso do Sul** (612) e **Rio de Janeiro** (520).

Esses resultados evidenciam o empenho dos governos estaduais em simplificar processos, reduzir burocracias e fortalecer o ambiente de negócios, consolidando a política nacional de simplificação conduzida pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), por meio da Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios (SANE) e do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), em cooperação com as Juntas Comerciais e os entes federativos.



4. RANKING POR MUNICÍPIO

Até o terceiro trimestre de 2025, 693 municípios de 20 estados enviaram normas específicas ao Governo Federal, sendo que 18 deles são capitais estaduais. Alguns desses municípios formalizaram a adesão à norma nacional ou estadual através de manifestação oficial. Cenário das dispensas de atividades econômicas nos municípios ao final do terceiro trimestre de 2025:



A seguir, será apresentado um ranking dos municípios que dispensam mais e menos atividades econômicas em comparação com a classificação nacional. Este ranking inclui apenas os municípios que enviaram normas específicas ao Governo Federal.

O avanço na dispensa de alvarás e licenças demonstra o compromisso dos municípios com um ambiente mais simples e aberto a novos negócios. Observa-se uma concentração de resultados consistentes nas regiões Sul e Sudeste, com destaque para redes de cooperação que aceleram a adoção de boas práticas e garantem segurança para empreender com menos burocracia.

Primeiramente, serão destacados os municípios que dispensam mais de 800 atividades econômicas, evidenciando aqueles que possuem maior flexibilidade regulatória e, assim, têm potencial para atrair mais investimentos e impulsionar o desenvolvimento local.



Em seguida, serão mencionados os municípios que dispensam menos de 200 atividades econômicas, destacando aqueles que mantêm um maior número de regulamentações, o que pode impactar a dinâmica econômica e a atratividade para novos negócios.

4.1. Dados Comparativos

MUNICÍPIOS COM NÚMERO MAIOR QUE 800 ATIVIDADES DISPENSADAS		
Posição	Município	CNAES Dispensados
1º	Pinhalzinho (SC)	1.129
2º	Portão (RS)	1.108
3º	Serrinha (BA)	1.076
4º	Boa Vista (RR)	1.011
5º	Bagé (RS)	1.009
6º	Rio Grande (RS)	958
7º	Municípios de SP (397 municípios)	911
8º	Cafelândia (SP)	911
9º	Barretos (SP)	900
10º	Jaboatão dos Guararapes (PE)	877
11º	Piratini (RS)	867
12º	Lajeado (RS)	848
13º	Porto Alegre (RS)	846
14º	Montenegro (RS)	846
15º	Salvador (BA)	828

Pinhalzinho (SC) lidera com mais de mil atividades dispensadas, seguido por Portão (RS) e Ibirapuã (PR), consolidando um bloco de municípios que modernizou fluxos e ampliou previsibilidade. O agrupamento de municípios de São Paulo também apresenta números robustos, sinalizando ação coordenada e escala na simplificação.



4.2. Dados Comparativos

MUNICÍPIOS COM NÚMERO MENOR QUE 200 ATIVIDADES DISPENSADAS		
Posição	Município	CNAES Dispensados
676º	Ipê (RS)	197
677º	Planaltina (GO)	197
678º	Itaquiraí (MS)	190
679º	Loanda (PR)	187
680º	Erechim (RS)	185
681º	Balsas (MA)	165
682º	Teixeira Freitas (BA)	159
683º	Diadema (SP)	43
684º	Rio Formoso (PE)	143
685º	Porto Ferreira (SP)	131
686º	Paulista (PE)	122
687º	Cruzeiro do Oeste (PR)	98
688º	Paragominas (PA)	87
689º	Santa Teresa (ES)	86
690º	Bastos (SP)	77
691º	Americana (SP)	60
692º	Tijucas do Sul (PR)	52
693º	Brotas (SP)	21

Os municípios posicionados do meio ao final do ranking mostram evolução, ainda que em ritmo menor, o que indica espaço para expansão das medidas de dispensa. A manutenção de resultados positivos sugere que a continuidade das políticas públicas e o apoio técnico local podem aproximar esses municípios do desempenho dos líderes.

[Para consultar a tabela completa, clique aqui.](#)



5. CAPITAIS – COMPARATIVO NACIONAL

As capitais brasileiras também foram analisadas individualmente. Algumas adotaram normas próprias, enquanto outras seguem as diretrizes estaduais ou a norma federal.

RANKING DE DISPENSAS NAS CAPITAIS		
Posição	Município	CNAES Dispensados
1º	Boa Vista (RR)	1011
2º	São Paulo (SP)	911
3º	Porto Alegre (RS)	846
4º	Salvador (BA)	828
5º	Recife (PE)	779
6º	Campo Grande (MS)	612
7º	Curitiba (PR)	513
8º	Maceió (AL)	492
9º	Macapá (AP)	451
10º	Rio de Janeiro (RJ)	418
11º	Manaus (AM)	313
12º	Belém (PA)	300
13º	Brasília (DF)	300
14º	Fortaleza (CE)	300
15º	Goiânia (GO)	300
16º	João Pessoa (PB)	300
17º	Natal (RN)	300
18º	Palmas (TO)	300
19º	Rio Branco (AC)	300
20º	São Luís (MA)	300
21º	Florianópolis (SC)	290
22º	Aracaju (SE)	289
23º	Teresina (PI)	279
24º	Belo Horizonte (MG)	257
25º	Cuiabá (MT)	245
26º	Porto Velho (RO)	235
27º	Vitória (ES)	202

O ranking destaca a simplificação para empreender nas capitais: mais CNAEs dispensados significam menos etapas e mais agilidade para começar a operar.



6. ANÁLISE COMPARATIVA E EVOLUTIVA

O movimento de simplificação normativa avança de forma consistente, consolidando-se como política de Estado voltada à liberdade econômica, à eficiência regulatória e ao fortalecimento do empreendedorismo local.

Nesta terceira edição do relatório, 693 municípios já enviaram normas próprias de dispensa, demonstrando amadurecimento institucional e crescente adesão às diretrizes nacionais.

O estado de São Paulo tem 412 municípios que dispensam alvarás para atividades de baixo risco, seguido por Rio Grande do Sul (70) e Espírito Santo (67). Essa prática tem crescido com atualizações nas regulamentações municipais, incluindo municípios menores como Cafelândia (SP) e Governador Lindenberg (ES).

O gráfico apresenta dados que evidenciam a evolução da política e reforçam a importância de medidas de simplificação nos territórios.



O DREI, em cumprimento às suas atribuições legais, tem se empenhado na condução de projeto estratégico voltado à modernização tecnológica da política nacional de simplificação, com o objetivo de garantir dados precisos e condições mais fidedignas para sua implementação nos territórios.

A iniciativa prevê o aperfeiçoamento da ferramenta nacional destinada à coleta e análise das normas encaminhadas ao Governo Federal, configurando um avanço institucional da REDESIM em sintonia com a transformação digital do Estado e com os princípios de transparência, interoperabilidade e governança pública.



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Simplificação e Liberdade Econômica: Fortalecendo os Pequenos Negócios do Brasil

A Política Nacional de Simplificação e de Dispensa de Alvarás e Licenças consolidou-se como uma das mais relevantes estratégias de Estado voltadas à modernização do ambiente de negócios brasileiro e à valorização dos pequenos empreendedores, que formam o alicerce da economia nacional e representam mais de 95% dos CNPJs ativos no país.

Sob a coordenação técnica e normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), vinculado à Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios (SANE) do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), o movimento de simplificação avança em todo o território nacional, promovendo padronização de rotinas, integração de sistemas e segurança jurídica nas ações executadas pelas Juntas Comerciais.

Mais do que reduzir burocracias, essa política traduz um compromisso permanente do Estado com a liberdade econômica, a eficiência pública e o desenvolvimento inclusivo, estimulando a formalização, a competitividade e a geração de renda em todos os territórios.

Com base em dados, tecnologia e cooperação federativa, a estratégia conduzida pelo DREI reforça o papel do Governo Federal como indutor do empreendedorismo e da inovação, assegurando que União, Estados, Distrito Federal e Municípios atuem de forma coordenada na construção de um ambiente regulatório ágil, transparente e acessível.

Fortalecer o pequeno negócio é fortalecer o Brasil.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
REGISTRO EMPRESARIAL
E INTEGRAÇÃO



MINISTÉRIO DO
EMPREENDERISMO,
DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO